



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2018/SMTE

**OFERTA DE COMPRA Nº:** 801007801002018OC00009

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 6064.2017/0000622-9

**TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **inspeção, manutenção e recarga de extintores, mangueiras de incêndios e de caixas de hidrantes** conforme especificado neste instrumento, os quais compõem os conjuntos de equipamentos de combate a incêndio instalados nos imóveis de unidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), incluindo o empréstimo de equipamentos em regime de comodato durante o período de manutenção, o fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, bem como a substituição de peças defeituosas, em mal estado ou danificadas, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/06/2018 ÀS 10:00

## SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	03
1 - EMBASAMENTO LEGAL.....	04
2 - OBJETO .....	04
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	04
4 – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES .....	06
5 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	06



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

6 – CREDENCIAMENTO.....	07
7 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS de PREÇOS .....	07
8 - DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS....	09
9 - ETAPA DE LANCES .....	10
10 - JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	11
11 HABILITAÇÃO.....	13
12 - FASE RECURSAL.....	19
13 - ADJUDICAÇÃO.....	20
14 – HOMOLOGAÇÃO.....	21
15 - PREÇO E DOTAÇÃO.....	21
16 - CONDIÇÕES DO AJUSTE.....	21
17 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA.....	23
18 - PENALIDADES.....	24
19 - RECEBIMENTO DO OBJETO.....	26
20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	27
21 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO I A – QUDRO DE SERVIÇOS E LOCAIS DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO...54	
ANEXO I B – CONTROLE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES- RECARGA/ TESTE HIDROSTÁTICO.....	63
ANEXO I C - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.....	66



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	67
ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO .....	700
ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, TRABALHO DE MENORES E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.....	70
ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO – CONDIÇÃO DE MICRO, PEQUENA EMPRESA OU COOPERATIVA EQUIPARADA .....	72
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	73.
ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	74

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo**, situada na Avenida São João, 473, 4º e 5º andares, São Paulo, Capital, CEP 01035-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **Menor Preço Global** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **inspeção, manutenção e recarga de extintores, mangueiras de incêndios e de caixas de hidrantes**, conforme especificado neste instrumento, os quais compõem os conjuntos de equipamentos de combate a incêndio instalados nos imóveis de unidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), incluindo o empréstimo de equipamentos em regime de comodato durante o período de manutenção, o fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, bem como a substituição de peças defeituosas, em mal estado ou danificadas, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

A participação no pregão dar-se-á por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio **www.bec.sp.gov.br**, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 horas do dia 26/06/2018**.

Este edital, seus anexos, o resultado do pregão e os demais atos pertinentes também constarão do sítio abaixo indicado: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

### 1 - EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nº 13.278/2002 e 15.944/2013, dos Decretos Municipais nºs 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

### 2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **inspeção, manutenção e recarga de extintores , mangueiras de incêndios e de caixas de hidrantes**, conforme especificado neste instrumento, os quais compõem os conjuntos de equipamentos de combate a incêndio instalados nos imóveis de unidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), incluindo o empréstimo de equipamentos em regime de comodato durante o período de manutenção, o fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, bem como a substituição de peças defeituosas, em mal estado ou danificadas, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº



155/2016, bem como as **cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015**, declarando no campo próprio do sistema sua condição, e que:

**a)** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, condição para a utilização do sistema eletrônico – **BEC/SP**.

**a.1)** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante nos sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP, e deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

**b)** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**c)** **Não** estejam sob processo de falência ou concordata;

**d)** **Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**e)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**f)** **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

**g)** **Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

**3.3** Ao encaminhar sua proposta, a licitante deverá declarar expressamente que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste edital e em seus anexos.



**3.4** A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na legislação em vigor, mesmo que não indicada no presente instrumento.

#### **4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

**4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), até a data fixada para abertura da sessão pública do pregão.

#### **5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

**5.2** Caberá a(o) pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

**5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar do pregão.

**5.5** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, para visualização dos interessados.



## **6 - CREDENCIAMENTO**

**6.1** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

**6.2.1** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) .

**6.3** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

**6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.4.1** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.1** Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “**PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA**” com o **VALOR DO PREÇO**, a partir da divulgação na



Íntegra do edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

**7.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**7.3** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.3.1** A desconexão de qualquer licitante do sistema eletrônico não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**7.4** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

**a)** Quando ocorrer fora da etapa de lances, na suspensão da sessão, com posterior reinício a partir do ponto em que foi interrompida. Caso a desconexão venha a persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para sua continuidade;

**b)** Quando ocorrer durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**7.5** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**7.5.1** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que instaure a possibilidade do julgamento ter mais de um resultado.

**7.5.2** Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua





apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir toda as despesas, bem como os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimo nos preços, a qualquer título.

**7.5.2.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**7.6** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar proposta de preços de acordo com modelo (vide anexo II), com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, estar datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente identificado com números de CPF e RG, além de indicação do respectivo cargo na licitante.

**7.6.1** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

## **8 - DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** Na data e horário indicado no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**8.2** A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos.

**8.3** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** Que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam sua identificação.

**8.4** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).



**8.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.6** O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo(a) pregoeiro(a), por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.1** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

## **9 -ETAPA DE LANCES**

**9.1** Iniciadas a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento de cada um, com indicação do respectivo horário de registro e valor.

**9.1.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global** e inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), aplicável, inclusive, com relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo a ordem de precedência no recebimento quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor.

**9.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**9.2.1** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**9.3.1** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, sempre que houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 9.3. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



**9.3.1.1** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á automaticamente quando um período de três minutos transcorrer integralmente sem registro de lances ofertados.

**9.4** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de registro no sistema e respectivos valores;

**b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**9.5** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

**9.6** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final em ordem crescente de valores.

**9.6.1** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

## **10 - JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital, incluídos seus anexos.

**10.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

**10.2.1** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

**10.2.2** Paralelamente, nesta oportunidade, a equipe de apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **CAUFESP**, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição a sua participação em pregões.



**10.2.2.1** A depender da restrição apontada, o(a) pregoeiro(a), motivadamente, desclassificará a proposta.

**10.3** Após a negociação, o(a) pregoeiro(a) fará o exame de aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), por meio de sistema eletrônico, e sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

**10.3.1** O(a) pregoeiro(a) deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, que deverão estar coerentes com a execução do objeto licitado, situando-se dentro dos parâmetros de preços de mercado definidos pela Administração, aferidos conforme pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.3.1.1** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.3.2** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o(a) pregoeiro(a) determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no edital.

**10.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o(a) pregoeiro(a), desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.4** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.



**11- HABILITAÇÃO**

**11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2** A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 11.6 deste Edital, será verificada por meio do **CAUFESP**, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

**11.2.1 Sob pena de inabilitação**, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, **de imediato**, por meio do sistema BEC, a documentação exigida no subitem 11.6 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no **CAUFESP**, desde que válidos e/ou alcançados nos sítios eletrônicos da Internet.

**11.2.1.1** Entende-se por “**imediato**” o prazo de até 30 (trinta minutos), após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu juízo motivado, prorrogar este prazo por tempo igual ou superior ao inicialmente estabelecido.

**11.2.1.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/ representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

**11.2.1.2.1** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

**11.2.2** Caso os dados e informações constantes do **CAUFESP** não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de obter os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**11.2.2.1** O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão encarregar-se do acesso aos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, que sejam



disponibilizados por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BEC os demais documentos que não sejam emitidos por via digital (internet). .

**11.2.2.2** Na impossibilidade de obtenção/ emissão de documentos por meio eletrônico, o(a) pregoeiro(a) solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.

**11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida na forma deste edital e, nos originais ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o subitem 11.6, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo (a) próprio(a) pregoeiro(a) ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar solicitação do pregoeiro**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, Av. São João, 473 – 5º Andar – Sala 13 – Aos cuidados do Sr(a). Pregoeiro(a).

**11.5** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá ainda informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**11.6** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.6.1 Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, inclusive a contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**d.1)** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

**d.2)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do Anexo III.



**e)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.

**e.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**f)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**11.6.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**11.6.3 Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**b)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**11.6.4 Qualificação técnica:**

**a)** Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante prestou ou está prestando de forma satisfatória os serviços compatíveis com objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**b)** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (nome legível e cargo).

**11.6.5 Outros Documentos:**





**a)** Cumprimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, notadamente proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios decorrente de sentença judicial condenatória por ato de improbidade administrativa, com trânsito em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo;

**c)** Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública;

**11.6.6** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **Anexo IV** do presente Edital, **facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, as quais estarão sujeitas a aprovação do(a) pregoeiro(a).**

**11.7** A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

**11.7.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.7.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.7.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) pregoeiro(a) e/ou por sua equipe de apoio.



**11.7.4** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.7.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.7.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

**11.7.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.7.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.8** O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

**a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico: <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;

**d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255).

**11.8.1** As consultas serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administradores.



**11.9** Os documentos serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.9.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema BEC/SP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.9.2.1** Na situação a que se refere este subitem, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12 - FASE RECURSAL**

**12.1** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao(a) pregoeiro(a) estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

**12.1.1** A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo(a) pregoeiro(a), do objeto licitado a vencedora.



**12.2** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09 horas às 17 horas.

**12.2.1** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09:00 horas às 17:00 horas., observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

**12.3** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Considera-se enquadrada, no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório.

## **13 - ADJUDICAÇÃO**

**13.1** Após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação - originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas (quando admitidas), ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do subitem **11.4**, e constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(a) pregoeiro(a) procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.

**13.2** Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.



**14 - HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

**14.1.1** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

**15 - PREÇO E DOTAÇÃO**

**15.1** O preço que vigorará no ajuste será o mesmo ofertado pela licitante à qual a licitação for adjudicada.

**15.2** O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**15.3** Não haverá reajuste de preços, nem atualização.

**15.4** O recurso necessário para fazer frente à despesa deste contrato onerará a dotação orçamentária: N° **30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00**

**16 - CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo VII deste edital.

**16.2** A assinatura do contrato fica condicionada a:

**a)** Como condição à contratação, ainda deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº14.094/2005 e Decreto nº47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**b)** A licitante adjudicatária deverá ter registrado atualizado no Cadastro de Credores Junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou,



caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C), sob pena de decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste Edital.

**16.3.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3.2** É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo de Contrato para assinatura fora das dependências da Administração.

**16.4** Na hipótese de não atendimento á convocação a que se referem os subitens 16.3 e 16.3.1, ou havendo recusa em fazê-lo fica facultado á Administração proceder nos moldes do subitem 10.3.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita no subitem 18.2.

**16.4.1** Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

**16.5** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.6, cujos prazos de validade estejam vencidos.

**16.6** O Contrato deverá ser assinado por representante legal diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**16.7 A CONTRATADA:**

**a)** Não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;



**b)** Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

**c)** Deverá enviar a Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

**d)** Deverá fornecer garantia contra os defeitos/vícios da execução dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses, para cada item a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**16.8** Não será exigido a garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº8.666/93.

## **17 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA**

**17.1** O prazo para entrega do serviço será de 15 (dias) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**17.2** Retirada, a devolução e reinstalação de equipamentos objeto deste certame licitatório, bem como Atividades integrantes do objeto, tais como: inspeção, retirada, devolução e reinstalação de equipamentos, as quais, por sua natureza deverão ser realizadas nas dependências das unidades da SMTE, conforme relacionadas no subitem 3.2, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverão ser precedidas de agendamento (2 dias de antecedência) com os servidores Antônio Afonso Miranda ou Valdemar Moraes da Silva, pelo telefone 3224-6074.

**17.3** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) Até a data final prevista para a entrega; e,

b) Instruídos com justificativas, e a respectiva comprovação.

**17.4** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**17.5** O objeto deverá ser entregue de acordo com o subitem 17.2., correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.



**17.6** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**17.6.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.

## 18 - PENALIDADES

**18.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº44.279/03.

**18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pela prazo de até 05 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

**18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.





**18.3** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regulariza a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2, a critério da Administração.

**18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que a relação a multas serão aplicadas como segue:

**18.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**18.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**18.4.3** Multa de 1,0 (um por cento) sobre o valor da prestação de serviço por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**18.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviço em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido.

**18.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**18.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



**18.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**18.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº866/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido á autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09hs00 ás 17hs00, na Avenida São João, 473- 5 ° andar, - Protocolo São Paulo- SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**18.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**18.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições desde Edital.

**18.7** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**18.8** São aplicáveis á presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93.

## **19 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e fiscalizado por servidor designado pela SMTE, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

**19.1.1** Por ocasião da restituição dos equipamentos submetidos aos serviços de manutenção, bem como dos itens substituídos e equipamentos que tiverem sido reprovados, a CONTRATANTE certificará o recebimento provisório, dispondo do prazo



de 05 (cinco) dias úteis para proceder à necessária conferência destes itens e equipamento, bem como analisar a documentação apresentada juntamente com a entrega.

**19.1.2** Ao término do prazo acima referido, o servidor designado para a fiscalização deverá apor o atesto de conformidade, configurando-se o recebimento definitivo ou, no caso de serem identificados itens que estejam em desconformidade com as especificações fixadas, deverá notificar a CONTRATADA informando sobre os itens rejeitados na conferência e concedendo-lhe o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades apontadas.

**19.1.3** O recebimento definitivo será concedido somente após a efetiva regularização das pendências apontadas, de forma que sejam plenamente atendidas todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**19.1.4** O recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou não atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, ainda que verificadas posteriormente.

## **20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a execução total do serviço e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos por agente responsável da Prefeitura de São Paulo.

**20.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

**20.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**20.1.3** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo



percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**20.1.4** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**20.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**20.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012.

**20.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

**20.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



**20.4** A Contratada deverá apresentar, no pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

**20.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



**20.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**20.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 20.4 não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**20.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**20.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras



penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**21.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter durante toda a prestação de serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**21.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SMTE**, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.8** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da contratada, a ata da licitação e o edital da licitação, com seus anexos, que o precederam, independentemente de transcrição.

**21.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**21.12** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**21.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



**21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do(a) pregoeiro(a).

**21.16** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

**21.17** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**21.18** O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

**21.19** Quaisquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto **ao sistema BEC/SP**, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I.

**21.20** Fica desde logo eleito o foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo – SP, ..... de ..... de 2018.

PREGOEIRO/PMSP/SMTE





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **inspeção, manutenção e recarga de extintores, mangueiras de incêndios e de caixas de hidrantes**, conforme especificado neste instrumento, os quais compõem os conjuntos de equipamentos de combate a incêndio instalados nos imóveis de unidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), incluindo o empréstimo de equipamentos em regime de comodato durante o período de manutenção, o fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, bem como a substituição de peças defeituosas, em mal estado ou danificadas, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste **Termo de Referência - ANEXO I**.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Manter em condições de utilização os equipamentos de combate a incêndio instalados em imóveis utilizados por unidades da **SMTE**, em cumprimento às normas de segurança, proteção, técnicas, regulamentadoras e legislação brasileira referentes à prevenção e combate a incêndio.

**2.2.** A segurança contra incêndios deve estar sempre presente em todos os imóveis da **SMTE**. Para isso, há a necessidade dos equipamentos de proteção e combate a incêndios estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos, fazendo-se imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s) para este fim.

**2.3.** O serviço não é considerado de natureza continuada, o que justifica a contratação anual, pois faz parte da rotina de atividades de segurança prestada



diuturnamente aos servidores, aos bens patrimoniais e aos imóveis da **SMTE** com manutenções e reposições periódicas.

### **3. DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Trata-se de atividades de manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e com observância dos dispositivos legais e normativos incidentes, inclusive as normas ABNT NBR 12962:1998 e ABNT NBR 12779:2009 (devendo-se sempre considerar suas possíveis versões corrigidas e atualizações), de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento.

**3.2.** As unidades da CONTRATANTE contempladas nesta licitação estão vinculadas a três divisões administrativas distintas, a saber: Administração/sede, Coordenadoria da Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN) e Coordenadoria do Trabalho (CT). No quadro abaixo encontram-se indicadas a vinculação das unidades às respectivas divisões administrativas, bem como estão informados os endereços de cada uma destas unidades:

<b>Divisão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Região</b>
ADMINISTRAÇÃO	Sede	Av. São João, nº 473 , 4º e 5º andar	Centro
COSAN	Depto. de Manutenção	R. Barão de Duprat, nº 400	Centro
	Mercado Paulistano, Torres A e B	R. da Cantareira, nº 306	Centro
	Mercado Kinjo Yamato	R. da Cantareira, nº 377	Centro
	Mercado Paulistano	R. da Cantareira, nº 216	Centro



	Frota	R. Carnot, nº 900	Centro
	Banco de Alimentos	R. Gastão Madeira, nº 150	Norte
CT	CATe Central	Av. Rio Branco, nº 252	Centro
	CATe Santana	R. Voluntários da Pátria, nº 1553	Norte
	CATe Interlagos	Av, Interlagos, nº 6122	Sul

**3.3.** Os serviços a serem realizados, tipos de equipamento e respectivos aspectos quantitativos estão resumidamente discriminados no quadro a seguir:

<b>EXTINTORES de INCÊNDIO</b>			
<b>Serviços</b>	<b>Agente extintor</b>	<b>Carga nominal</b>	<b>Qtde.</b>
<b>a) Inspeção preliminar</b>	água pressurizada (AP)	<b>10</b> (dez) litros	<b>37</b>
<b>b) Teste Hidrostático</b>	pó químico seco (PQS)	<b>1</b> (um) Kg	<b>05</b>
<b>c) Manutenção</b>		<b>4</b> (quatro) Kg	<b>19</b>
<b>d) Troca de mangueira</b>		<b>6</b> (seis) Kg	<b>11</b>
<b>e) Troca de Válvula</b>		<b>8</b> (oito) Kg	<b>01</b>
<b>f) Recarga</b>		<b>12</b> (doze) Kg	<b>02</b>
<b>g) Pintura externa</b>		gás carbônico (CO <sub>2</sub> )	<b>6</b> (seis) Kg
	<b>25</b> (vinte e cinco) Kg		<b>01</b>
	espuma mecânica (EM)	<b>9</b> (nove) litros	<b>03</b>
<i>Total Extintores de Incêndio</i>			<b>103</b>
<b>MANGUEIRAS de INCÊNDIO / HIDRANTES</b>			<b>Qtde.</b>
<b>a) Inspeção preliminar</b>			<b>16</b>



<b>b) Teste Hidrostático</b>	
<b>c) Inspeção nas Caixas de Hidrantes</b>	
<b>d) Manutenção</b>	
<u>Total Mangueiras de Incêndio e Hidrantes</u>	<b>16</b>

3.4. Nos quadros do **Anexo I – A** deste Termo de Referência encontram-se discriminados por unidade, os serviços, equipamentos e respectivos levantamentos qualitativos e quantitativos.

#### **4. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os empregados da contratada terão livre acesso aos equipamentos e instalações objeto deste contrato desde que se apresentem devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual exigidos para suas respectivas funções, portando o cartão de identificação funcional em local visível, com observância do horário acordado e das normas de segurança vigentes nas dependências da **SMTE**.

4.2 Deverão ser submetidos a testes e demais serviços de manutenção acima referidos apenas os itens que não tenham sido reprovados em inspeção preliminar ou cujo reaproveitamento não esteja vedado pelas normas técnicas de segurança.

4.2.1 Os itens reprovados em inspeção preliminar não deverão ser computados para efeito de cobrança de serviços de manutenção (aplicação de testes, reparos, substituição de peças e componentes, pintura externa e recarga).

4.2.2. Os itens reprovados em inspeção preliminar ou ao longo da realização dos testes deverão ser devolvidos para as respectivas unidades de origem, sendo que os respectivos motivos de reprovação deverão ser informados no Laudo Técnico e no Relatório referidos no subitem 4.7, a seguir.

4.3 A inspeção e manutenção de caixas de hidrantes, bem como os serviços de manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio que tiverem de ser executados



nas dependências das unidades da **SMTE** - notadamente retiradas, restituição e reinstalação-, deverão ser realizados no período compreendido entre as 09h00min e 17h00min, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), mediante agendamento com 2 dias de antecedência com os servidores Antônio Afonso Miranda [aamiranda@prefeitura.sp.gov.br](mailto:aamiranda@prefeitura.sp.gov.br) ou Valdemar Moraes da Silva [valmoraes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:valmoraes@prefeitura.sp.gov.br), pelo telefone 3224-6074.

**4.3.1** Os procedimentos de retirada de equipamentos em cada unidade somente poderão ser iniciados mediante prévia indicação do(s) funcionário(s) responsáveis por esta operação e assinatura do Termo de Responsabilidade emitido pela **SMTE**.

**4.3.2** Nos procedimentos de retirada de equipamentos deverá estar incluído o registro da localização de cada item através da afixação de etiquetas apropriadas nos respectivos locais de instalação, nas quais deverão estar identificadas as características de cada equipamento removido,

**4.3.3.** Após a conclusão dos serviços de manutenção, os equipamentos retirados deverão ser restituídos e reinstalados nos seus respectivos locais de origem, com exceção dos itens que tenham sido reprovados e ressalvadas eventuais alterações expressamente autorizadas pelo gestor do contrato.

**4.3.4** Como medida de segurança durante a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer extintores de incêndio em quantidade suficiente para suprir a ausência dos equipamentos retirados das unidades da **SMTE**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. Estes extintores serão cedidos em regime de comodato e permanecerão nas unidades desta SMTE até a reinstalação dos itens retirados para manutenção e deverão ter as mesmas características dos itens removidos no que diz respeito à classe de fogo, carga e agente extintor (pó químico seco, água pressurizada, gás carbônico ou espuma mecânica).

**4.4** A manutenção dos equipamentos da **CONTRATANTE** deverá compreender as atividades relacionadas nos subitens a seguir.

**4.4.1** Nos extintores de incêndio:

a) Inspeção preliminar para verificação da existência de danos ou corrosão na parte interna ou externa dos recipientes;



- b)** Limpeza de todos os componentes;
- c)** Controle de roscas;
- d)** Substituição, quando necessário, de peças e/ou componentes como: difusor, mangueiras, válvula, mecanismo de disparo, anéis de vedação, manômetro e volante;
- e)** Teste hidrostático;
- f)** Recarga;
- g)** Pintura externa cilindro com tinta apropriada na cor vermelha;
- h)** Personalização e identificação de cada extintor com a sigla SMTE e numeração em ordem crescente, pintados com tinta automotiva na cor branca.
- i)** Colocação de lacre de inviolabilidade identificando o profissional responsável;
- j)** Colocação de selo e anel do INMETRO, decalque e testes de componentes;
- k)** Colocação de adesivo informando os dados da **CONTRATADA** (razão social e nome fantasia, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço completo);
- l)** Colocação de adesivo informando as características técnicas dos extintores:
  - a)** tipo;
  - b)** carga nominal do agente extintor;
  - c)** valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor;
  - d)** classe de fogo a que se destina;
  - e)** a norma técnica de fabricação;
  - f)** a capacidade extintora, caso informada pelo fabricante do extintor de incêndio;
  - g)** instruções de operação (tamanho de letras não inferior a 5 mm);



- h)** faixa de temperatura de operação;
- i)** pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta;
- j)** a descrição e carga nominal em kg do gás expelente;
- k)** nos itens com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) afixar, quando aplicável, a recomendação “Recarregar imediatamente após o uso ou ao término da garantia”;
- l)** Etiqueta plastificada informando de forma bem legível os períodos de validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis;
- m)** Selo de inspeção do INMETRO

**4.4.2** Nas mangueiras de incêndio:

- a)** Inspeção preliminar para verificação da existência de desgaste, danos e/ou defeitos em peças e componentes;
- b)** Limpeza de todos os componentes;
- c)** Substituição, quando necessário, de peças e/ou componentes como: anéis de vedação, volantes, bicos, etc.
- d)** Teste hidrostático em bancada, em oficina especializada;
- e)** Teste de acoplamento de engate das uniões, acoplamento das uniões com o hidrante e com o esguicho da respectiva caixa/abrigo de mangueira;
- f)** Reparos, reempatação, limpeza e secagem, conforme determina a norma NBR 11861/1998 e NBR 12779/2004 e demais procedimentos de manutenção especificados nas normas técnicas e legais em vigor;
- g)** Colocação de etiqueta informando o período de validade do teste;
- h)** Gravação de números de identificação nas mangueiras não identificadas, bem como manutenção das gravações existentes, de modo a permitir a individualização das mesmas, observando ordem crescente e coerente na numeração;



i) Apresentação de laudo técnico atestando a capacidade de resistência do produto, garantindo o uso da mesma com aval (assinatura e carimbo) do Responsável Técnico da Empresa.

**4.4.3** Nas caixas dos hidrantes:

a) Inspeção preliminar de hidrantes internos e externos para verificação da existência de desgaste anos e/ou defeitos em peças e componentes, como registros, tubulações e conexões;

b) Limpeza de todos os componentes;

c) Verificação da rede hidráulica e de reserva técnica de combate a incêndio;

**4.5** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** a substituição de peças e componentes dos equipamentos que tenham apresentado danos, falhas e/ou defeitos, durante a realização de inspeções e testes;

**4.5.1** Na substituição de partes, peças e/ou componentes de que trata o subitem anterior deverão ser utilizados apenas produtos novos, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, vedada expressamente a utilização de itens usados ou reconicionados.

**4.5.2** Sempre que houver necessidade de substituição de peça e/ou componente, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o prazo de garantia do item fornecido, comprometendo-se a entregar à **CONTRATANTE** as peças e componentes substituídos.

**4.6** Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: tintas, solventes, parafusos, buchas, materiais de limpeza e higienização, entre outros, assim como todo o ferramental apropriado para a consecução dos serviços necessários para o adequado e integral atendimento ao objeto desta licitação;

**4.7** Após a conclusão dos serviços contratados, deverão ser apresentados um laudo técnico e um relatório com as seguintes características:

a) O laudo técnico deverá relacionar e identificar todos os extintores e mangueiras avaliados, com suas especificações técnicas nominais, apontando os itens





reprovados e os respectivos motivos de reprovação, reportando informações sobre os testes aplicados e os serviços técnicos realizados, atestando capacidade e condições de uso, com observância dos requisitos técnicos, normativos e legais pertinentes, anexando atestados do (INMETRO).

**b)** O relatório deverá discriminar os serviços realizados nos extintores de incêndio e caixas de hidrantes, objeto desta licitação, relacionando os equipamentos não aprovados e o motivo da reprovação, informando as ocorrências e eventuais irregularidades verificadas, bem como deverá incluir eventuais recomendações para aperfeiçoamento das medidas de prevenção e combate a incêndios.

## **5. NORMAS TÉCNICAS**

**5.1** A execução de serviços de conservação e manutenção ora previstos neste Instrumento deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares, no que couber:

**5.1.1** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**5.1.2** Normas do Instituto nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

**5.1.3** Normas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

**5.1.4** Normas do Sistema Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**5.1.5** Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

**5.1.6** Demais disposições legais e normativas que disciplinem as atividades e serviços sobre o objeto incidem, independente do ente federativo promulgador (neste caso, União, Estado de São Paulo e Município de São Paulo) ou forma de vínculo do órgão junto à Administração (administração direta e indireta, autárquica, fundacional, entre outras possíveis).



## **6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**6.1** A **CONTRATADA** deverá entregar à **SMTE**, antes de iniciar a execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às atividades relacionadas neste Termo de Referência.

**6.1.1** A apresentação da ART é indispensável para iniciar a prestação do serviço;

## **7. DO PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O prazo para execução dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Por ocasião da restituição dos equipamentos submetidos aos serviços de manutenção, bem como dos itens substituídos e equipamentos que tiverem sido reprovados, a **CONTRATANTE** certificará o recebimento provisório, dispondo do prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder à necessária conferência destes itens e equipamento, bem como analisar a documentação apresentada juntamente com a entrega.

**8.2** Ao término do prazo acima referido, o servidor designado para a fiscalização deverá apor o atesto de conformidade, configurando-se o recebimento definitivo ou, no caso de serem identificados itens que estejam em desconformidade com as especificações fixadas, deverá notificar a **CONTRATADA** informando sobre os itens rejeitados na conferência e concedendo-lhe o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades apontadas.

**8.3** O recebimento definitivo será concedido somente após a efetiva regularização das pendências apontadas, de forma que sejam plenamente atendidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.



**8.4** O recebimento definitivo do produto pela **CONTRATANTE** não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade, de quantidade, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

## **9. DA VISTORIA TÉCNICA**

**9.1** É facultado às empresas interessadas em participar desta licitação realizar vistoria nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, ficando ciente, as participantes, de que no caso da não realização da vistoria, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos.

**9.2** As vistorias técnicas para conhecimento dos locais, equipamentos e instalações a que se referem o objeto desta licitação poderão ser agendadas na Supervisão de Administração, Avenida São João nº 473, 5º andar sala 19, Centro, São Paulo/SP, fone : 011 3224 -6074 e deverão ser realizadas até **02 (dois) dias antes da realização do certame licitatório**.

**9.3** As vistorias deverão ser comprovadas através de um Atestado de Vistoria Técnica, **Anexo I – C** deste Termo de Referência, assinado pelo servidor designado pela **SMTE** para o acompanhamento desta atividade.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1** Todos os serviços prestados e itens fornecidos pela **CONTRATADA** terão garantia assegurada contra defeitos de execução, fabricação e/ou instalação por um período mínimo de 12 (doze) meses, ressalvada a adoção de prazo maior eventualmente assinalado pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), estipulado na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ou assegurado pelo fabricante de peça, componente ou produto.



**11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante toda a execução dos serviços.

**11.2** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer dos serviços a cuja prestação esteja obrigada, sem prévio consentimento da **SMTE**, manifestado por escrito;

**11.3.** Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, com observância das especificações, prazos, exigências e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, com estrita observância das especificações das normas técnicas e legislação em vigor;

**11.3.1** Substituir, reparar ou refazer os itens que eventualmente forem rejeitados pelo fiscal do contrato em razão de irregularidade ou deficiência nos serviços prestados ou das peças, equipamentos e materiais fornecidos, ainda que detectados após o recebimento definitivo, com observância das mesmas diretrizes enunciadas no subitem anterior.

**11.3.2.** Os itens rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos, reparados ou refeitos no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento de notificação enviada pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com todos os custos diretos e indiretos decorrentes de tal fato;

**11.4** Entregar à **SMTE** a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, referente aos serviços objeto deste Termo de Referência.

**11.5** Possuir registro de Declaração de Conformidade do fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria nº 206, de 10/05/2011, habilitando-se a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência.



**11.6** No ato da assinatura do Termo de Contrato, designar por escrito:

I) o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela empresa pelas questões referentes á execução do serviço.

II) Um preposto que tenha poderes para resolução de ocorrências apontadas pela Contratante durante a execução deste contrato;

**11.7** Fornecer à **SMTE** um endereço eletrônico (*e-mail*), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções e as demais trocas de correspondências.

**11.7.1** Comunicar antecipadamente a possível troca do endereço eletrônico informado nos termos do item 11.3, acima, de forma a não prejudicar a comunicação com a **SMTE**.

**11.8** Entregar ao servidor responsável pelo agendamento da execução serviços nas dependências da **SMTE** (vide **subitem 4.3**) uma relação dos funcionários encarregados de sua execução em cada unidade.

**11.9** Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados e orientá-los para que tenham comportamento adequado nas unidades onde serão executando os serviços, os quais deverão observar as normas de funcionamento e segurança vigentes nas unidades da **SMTE**.

**11.10** Zelar para que seus empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados apresentem-se devidamente, identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para as respectivas funções. Os crachás de identificação, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**11.11** Deverá observar integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho previstas nas legislações trabalhista e previdenciária brasileira, bem como os requisitos técnicos e administrativos da legislação ambiental brasileira, em âmbito federal, estadual e municipal.

**11.12** Deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que eventualmente ocorram a seus empregados na prestação dos serviços contratados ou em atividades



que a esta estejam vinculadas, direta ou indiretamente, arcando com cumprimento de todos deveres e pagamento de direitos estabelecidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

**11.13** Fornecer sem qualquer ônus adicional para a **SMTE** todos os instrumentos, equipamentos, ferramentais, insumos necessários à execução dos serviços contratados.

**11.14** Responsabilizar-se por todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços como: aquisição de insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, salários, transporte, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **SMTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**11.14.1** O procedimento de retirada dos equipamentos das dependências da **CONTRATANTE**, bem como os procedimentos de restituição e reinstalação dos mesmo será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o ônus com o transporte dos mesmos.

**11.14.2** Em caso de roubo, furto ou avaria de equipamentos que estejam sob a guarda da **CONTRATADA**, esta deverá efetuar reposição dos itens suprimidos ou avariados por equipamento com as mesmas características, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da constatação do fato;

**11.15** Entregar ao servidor designado para fiscalização do contrato o laudo técnico e o relatório referidos anteriormente no subitem **4.7**.

**11.16** Orientar a **SMTE** quanto ao implemento de medidas que assegurem maior eficácia na prevenção e combate a incêndios, bem como no uso e conservação de equipamentos e instalações, levando ao conhecimento do gestor designado pela **SMTE** para o acompanhamento do contrato qualquer fato ou recomendação relacionados à localização e/ou sinalização dos equipamentos, bem como a ações e rotinas praticadas por servidores da **CONTRATANTE** que sejam consideradas inadequadas para o uso e conservação dos equipamentos e instalações objeto da contratação.



**11.17** Comunicar imediatamente por escrito ao gestor do contrato qualquer irregularidade que comprometa a prestação dos serviços, apresentando comprovação de eventuais causas impeditivas e motivos de força maior que prejudiquem ou impeçam a realização dos serviços contratados.

**11.18** Colaborar com o servidor designado para gestão de contrato, durante e após a execução dos serviços contratados, atendendo a suas solicitações e fornecendo com presteza todas as informações de interesse da **CONTRATANTE** pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

**11.19.** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor de contrato, as quais serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de mensagem enviada para o e-mail informado pela empresa e, em caso de impossibilidade de implementação das medidas propostas, justificar por escrito os motivos impeditivos.

**11.20.** Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio da SMTE, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros por ocasião da prestação de serviço.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas ao objeto deste projeto básico.

**12.2** Designar servidor (ES) do seu quadro de pessoal para exercer a gestão do contrato e para fiscalização dos serviços ora contratados.

**12.3** Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, desde que os mesmos estejam devidamente identificados, uniformizados e equipados, respeitados os horários previamente agendados e estabelecidos nos itens anteriores, bem como as normas de funcionamento e segurança das unidades da **SMTE**.

**12.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.



**12.5** Notificar por escrito a **CONTRATADA** a respeito de eventuais irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou na documentação exigida, bem como da eventual aplicação de advertências e penalidades

**12.5.1** As notificações deverão ser encaminhadas por via digital para o endereço eletrônico informado nos termos do subitem 11.7.

**12.6** Efetuar o pagamento do valor global à **CONTRATADA**, no prazo de 30 dias subsequentes ao recebimento da solicitação de pagamento, devidamente acompanhada de Nota Fiscal, e demais documentos exigidos, conferências necessárias do objeto contratual, ressalvada verificação da existência de irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a execução total do serviço e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos por agente responsável da Prefeitura de São Paulo.

**13.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

**13.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**13.1.3** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.





**13.1.4** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**13.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012.

**13.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

**13.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**13.4** A Contratada deverá apresentar, no pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

**a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

**13.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**13.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**13.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 20.4 não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.



**13.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**13.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº44.279/03.

**14.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** Comprovação, anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

**b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**14.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pela prazo de até 05 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

**14.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**14.3** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance,



comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regulariza a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.2, a critério da Administração.

**14.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que a relação a multas serão aplicadas como segue:

**14.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**14.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**14.4.3** Multa de 1,0 (um por cento) sobre o valor da prestação de serviço por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**14.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação do serviço em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido.

**14.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**14.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**14.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**14.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº866/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido á autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09hs00 ás



17hs00, na Avenida São João, 473- 5 ° andar, - Protocolo São Paulo- SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**14.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**14.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições desde Edital.

**14.7** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**14.8** São aplicáveis á presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização oriunda da **SMTE** não eximirá a empresa **CONTRATADA** no que diz respeito às obrigações contratuais e legais assumidas

**15.2** Os equipamentos reprovados e declarados inservíveis serão substituídos mediante aquisição em certame licitatório próprio a ser posteriormente realizado.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária sugerida para tal contratação será:  
**30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00**

**Antonio Afonso de Miranda  
Supervisor Técnico II  
SMTE/SA**



**ANEXO I - A**

**Quadros de Serviços e Locais de retirada e devolução.**

**Administração**

<b>Administração: Sede</b>				
<b><u>Endereço:</u> Av. São João, nº 473 – 4º e 5º andar Centro/SP</b>				
<b>Extintores de Incêndio</b>				
<b>Item</b>	<b>Localização</b>	<b>Agente extintor</b>	<b>Carga</b>	<b>Qtde.</b>
<b>01</b>	4º e 5º andar	água pressurizada (AP)	<b>10 l.</b>	<b>5</b>
<b>02</b>	4º e 5º andar	pó químico seco (PQS)	<b>4 Kg.</b>	<b>1</b>
<b>03</b>	4º e 5º andar	gás carbônico (CO2)	<b>6 Kg.</b>	<b>3</b>
<b>Total</b>				<b>09</b>
<b>Mangueiras de Incêndio e Hidrantes</b>				
<b>Item</b>	<b>Localização</b>	<b>Serviço</b>	<b>Qtde.</b>	
<b>01</b>	4º e 5º andar	Teste hidrostático de mangueira	<b>5</b>	
<b>02</b>		Inspeção da caixas de hidrantes		
<b>Total</b>				<b>5</b>

**Unidades COSAN**

<b>COSAN: 1. Departamento de Manutenção</b>	
<b><u>Endereço :</u> Rua Barão de Duprat, 400</b>	
<b>EXTINTORES de INCÊNDIO</b>	



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Item	Agente extintor	Carga	Qtde.
01	gás carbônico (CO2)	6 Kg	11
02	gás carbônico (CO2)	25 Kg	01
03	água pressurizada (AP)	10 litros	06
04	pó químico seco (PQS)	4 Kg	02
05	pó químico seco (PQS)	6 Kg	03
06	pó químico seco (PQS)	8 Kg	01
07	espuma mecânica (EM)	9 litros	01
TOTAL			25

**COSAN: 2. Mercado Paulistano, Torres A e B**

**Endereço:** Rua da Cantareira, 306, Centro

## EXTINTORES de INCÊNDIO

Item	Agente extintor	Capacidade	Qtde.
01	gás carbônico (CO2)	6 Kg	02
02	água pressurizada (AP)	10 litros	01
TOTAL			03



**COSAN: 3. Mercado Kinjo Yamato,**

**Endereço: Rua da Cantareira, 377, Centro**

**EXTINTORES DE INCÊNDIO**

<b>Item</b>	<b>Agente Extintor</b>	<b>Carga</b>	<b>Qtde.</b>
<b>01</b>	gás carbônico ( <b>CO2</b> )	<b>6 kg</b>	01
<b>02</b>	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	<b>6 kg</b>	01
<b>03</b>	espuma mecânica ( <b>EM</b> )	<b>9 litros</b>	01
<b>TOTAL</b>			<b>03</b>

**COSAN: 4. Mercado Paulistano,**

**Endereço: Rua da Cantareira, 216, Centro**

**EXTINTORES DE INCÊNDIO**

<b>Item</b>	<b>Agente Extintor</b>	<b>Carga</b>	<b>Qtde.</b>
<b>01</b>	gás carbônico ( <b>CO2</b> )	<b>6 kg</b>	01
<b>02</b>	água pressurizada ( <b>AP</b> )	<b>10 litros</b>	01
<b>03</b>	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	<b>4 kg</b>	01
<b>04</b>	espuma mecânica ( <b>EM</b> )	<b>9 litros</b>	01
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>





**COSAN: 5. Mercado Paulistano,**

**Endereço:** *Rua da Cantareira, 390, Centro*

**EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Item	Agente Extintor	Carga	Qtde.
01	água pressurizada (AP)	10 litros	01
02	pó químico seco (PQS)	4 kg	02
<b>TOTAL</b>			<b>03</b>

**COSAN: 6. Frota,**

**Endereço:** *Rua Carnot, 900, Canindé*

**EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Item	Agente Extintor	Carga	Qtde.
01	pó químico seco (PQS)	1 kg	05
02	pó químico seco (PQS)	6 kg	04
03	pó químico seco (PQS)	12 kg	02
<b>TOTAL</b>			<b>11</b>



**COSAN: 7. Banco de Alimentos,**

**Endereço:** *Rua Gastão Madeira, 150, Vila Maria*

**EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Item	Agente Extintor	Carga	Qtde.
01	gás carbônico (CO <sub>2</sub> )	6 Kg	02
02	água pressurizada (AP)	10 litros	08
03	pó químico seco (PQS)	4 kg	04
04	pó químico seco (PQS)	6 kg	01
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>

**Unidades CT**

**CT: 1. CATe Central**

**Endereço:** *Avenida Rio Branco nº 252 – Centro*

**EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Item	Localização	Agente Extintor	Carga	Qtde.
01	Mezanino	água pressurizada (AP)	10 litros	01
02	1º andar	gás carbônico (CO <sub>2</sub> )	6 kg	01
03	1º andar	água pressurizada (AP)	10 litros	01
04	Mezanino	gás carbônico (CO <sub>2</sub> )	6 kg	01
05	Mezanino	água pressurizada (AP)	10 litros	01
06	Térreo	pó químico seco (PQS)	4 kg	02
07	Térreo	água pressurizada (AP)	10 litros	01
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>



<b>Mangueiras de Incêndio e Hidrantes</b>			
<b>01</b>	1º andar	Teste hidrostático de mangueira Inspeção da caixas de hidrantes	01
<b>02</b>	Mezanino	Teste hidrostático de mangueira Inspeção da caixas de hidrantes	01
<b>03</b>	Térreo	Teste hidrostático de mangueira Inspeção da caixas de hidrantes	02
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>

<b>CT: 2. CATe Santana</b>				
<b>Endereço:</b> <i>Rua Voluntários da Pátria, nº 1553 – Santana</i>				
<b>EXTINTORES DE INCÊNDIO</b>				
<b>Item</b>	<b>Localização</b>	<b>Agente Extintor</b>	<b>Carga</b>	<b>Qtde.</b>
<b>01</b>	3º andar	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	4 kg	01
<b>02</b>	2º andar	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	4 kg	01
<b>03</b>	2º andar	água pressurizada ( <b>AP</b> )	10 litros	01
<b>04</b>	1º andar	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	4 kg	01
<b>05</b>	1º andar	água pressurizada ( <b>AP</b> )	10 litros	01
<b>06</b>	Entrada lateral/ escadas	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	4 kg	01
<b>07</b>	Térreo	água pressurizada ( <b>AP</b> )	10 litros	01
<b>08</b>	Térreo	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	4 kg	01
<b>09</b>	Mezanino	água pressurizada ( <b>AP</b> )	10 litros	01
<b>TOTAL</b>				<b>09</b>
<b>Mangueiras de Incêndio e Hidrantes</b>				
<b>Item</b>	<b>Localização</b>	<b>Serviço</b>	<b>Qtde.</b>	
<b>01</b>	2º andar	Teste hidrostático de mangueira	01	



		Inspeção da caixas de hidrantes	
<b>02</b>	1º andar	Teste hidrostático de mangueira Inspeção da caixas de hidrantes	01
<b>03</b>	Térreo	Teste hidrostático de mangueira Inspeção da caixas de hidrantes	01
<b>TOTAL</b>			<b>03</b>

**CT: 3. CATE Interlagos**

**Endereço:** Avenida Interlagos nº 6122 – Interlagos

**EXTINTORES DE INCÊNDIO**

<b>Item</b>	<b>Localização</b>	<b>Agente Extintor</b>	<b>Carga</b>	<b>Qtde.</b>
<b>01</b>	Mezanino	água pressurizada ( <b>AP</b> )	10 litros	02
<b>02</b>	Atendimento	água pressurizada ( <b>AP</b> )	10 litros	02
<b>03</b>	Subsolo	água pressurizada ( <b>AP</b> )	10 litros	01
<b>04</b>	Subsolo depósito II	água pressurizada ( <b>AP</b> )	10 litros	01
<b>05</b>	Subsolo	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	4 kg	01
<b>06</b>	Atendimento	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	4 kg	01
<b>07</b>	Atendimento	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	6 kg	01
<b>08</b>	Mezanino	pó químico seco ( <b>PQS</b> )	6 kg	01
<b>09</b>	Subsolo depósito II	gás carbônico ( <b>CO2</b> )	6 kg	01
<b>10</b>	Subsolo	gás carbônico ( <b>CO2</b> )	6 kg	01
<b>11</b>	Mezanino	água pressurizada ( <b>AP</b> )	10 litros	01
<b>TOTAL</b>				<b>13</b>



<b>Mangueiras de Incêndio e Hidrantes</b>			
<b>Item</b>	<b>Localização</b>	<b>Serviço</b>	<b>Qtde.</b>
<b>01</b>	Térreo	Teste hidrostático de mangueira Inspeção da caixas de hidrantes	02
<b>02</b>	Subsolo	Teste hidrostático de mangueira Inspeção da caixas de hidrantes	02
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>

**CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

<b>Serviços / equipamento</b>	<b>Administração</b>	<b>CT</b>	<b>COSAN</b>	<b>TOTAL</b>
Manutenção de Extintores de Incêndio (* 1), água pressurizada (AP), 10 litros,	5	15	17	37
Manutenção de Extintores de Incêndio (* 1), pó químico seco (PQS), 1 Kg	0	0	5	5
Manutenção de Extintores de Incêndio pó químico seco (PQS), 4 Kg	1	09	9	19
Manutenção de Extintores de Incêndio (* 1), pó químico seco (PQS) , 6 Kg	0	2	9	11
Manutenção de Extintores de Incêndio (* 1), pó químico seco (PQS), 8 Kg	0	0	1	1
Manutenção de Extintores de Incêndio (* 1), pó químico seco (PQS,) 12 Kg	0	0	2	2
Manutenção de Extintores de Incêndio (* 1), gás carbônico (CO2), 6 Kg	3	4	17	24
Manutenção de Extintores de Incêndio (* 1), gás carbônico (CO2), 25 Kg	0	0	1	1
Manutenção de Extintores de Incêndio (* 1), espuma mecânica (EM), 9 litros,	0	0	3	3



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

<b>Total de Extintores de Incêndio</b>	<b>9</b>	<b>30</b>	<b>64</b>	<b>103</b>
Manutenção de Mangueiras de Incêndio (* 2) <b>Total</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>16</b>
Inspeção de Caixas dos Hidrantes (* 3) <b>Total</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>16</b>

### Resumo dos serviços:

(\* 1) **Manutenção de Extintores de Incêndio:** Inspeção preliminar / Limpeza / Troca de mangueira / Troca de Válvula/ Teste Hidrostático / Pintura externa / Recarga;

(\* 2) **Manutenção de Mangueiras de Incêndio :** Inspeção preliminar / Limpeza / Verificação de roscas e junções, reempatamento / Teste hidrostático;

(\* 3) **Manutenção de Caixas dos Hidrantes:** Inspeção preliminar / Limpeza /Verificação de roscas e junções.



**ANEXO I - B**

**CONTROLE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES – RECARGA / TESTE  
HIDROSTÁTICO**

UNIDADE:

CONTROLE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE EXTINTORES – RECARGA / TESTE HIDROSTÁTICO

Nº  
Controle

Data Retirada	Tipo	Capacidade	Nº do Extintor	Local de Instalação	Visto	Recarga		Data Próxima Recarga	Teste Hidrostático		Aprovação		Data Devolução	Visto	OBS.
						Sim	Não		Sim	Não	Sim	Não			

**RETIRADA**

**DEVOLUÇÃO**

Responsável pela RETIRADA - Empresa

Nome:

R.G.:

Responsável pela DEVOLUÇÃO - Empresa

Nome:

R.G.:

Responsável p/ acompanhamento – Unidade

Nome:

RF:

Responsável p/ acompanhamento – Unidade

Nome:

RF:



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

## CONTROLE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE MANGUEIRAS - TESTE HIDROSTÁTICO

UNIDADE:

CONTROLE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE MANGUEIRAS - TESTE HIDROSTÁTICO												Nº Controle	
Data Retirada	Tipo	Comprimento	Diâmetro	Local de Instalação	Visto	Teste Hidrostático		Data do Próximo Teste	Aprovação		Data Devolução	Visto	OBS.
						Sim	Não		Sim	Não			
<b>RETIRADA</b>						<b>DEVOLUÇÃO</b>							
<i>Responsável da pela retirada - Empresa</i>						<i>Responsável pela devolução - Empresa</i>							
<i>Nome:</i>						<i>Nome:</i>							
<i>R.G.:</i>						<i>R.G.:</i>							
<i>Responsável pelo acompanhamento – Unidade</i>						<i>Responsável pelo acompanhamento – Unidade</i>							
<i>Nome:</i>						<i>Nome:</i>							
<i>RF:</i>						<i>RF:</i>							





**CONTROLE INSPEÇÃO DAS CAIXAS DOS HIDRANTES**

**UNIDADE SMTE:**

**EMPRESA:**

**CONTROLE DA INSPEÇÃO DAS CAIXAS DOS HIDRANTES**

**Controle  
Nº \_\_\_\_\_**

**Local**

**Obs.**

**Data**

**Responsável pela INSPEÇÃO - Empresa**

**Nome:**

**R.G**

**Responsável pelo acompanhamento – Unidade**

**Nome:**

**RF:**



**ANEXO I - C**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Pregão nº**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamento e Instalações componentes do Sistema de Combate a Incêndio nas unidades da **SMTE**, compreendendo serviços de inspeção, teste hidrostático e recarga e manutenção de extintores de Incêndio; serviços de inspeção e teste hidrostático em Mangueiras de Incêndio e inspeção nas caixas de hidrantes.

Atestamos que o Sr.....,  
RG.nº....., representante da proponente .....  
....., com sede à Rua .....  
.....nº..... Bairro..... Município de ..... CNPJ  
....., realizou nesta data vistoria técnica em nossas instalações, com a finalidade de participação no pregão em pauta, tendo pleno conhecimento das condições necessárias à boa prestação dos serviços.

São Paulo, ..... de ..... de 2018

**UNIDADE:**

Nome do funcionário da Unidade:

R.F. nº:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do funcionário da Unidade  
**SMTE**



**ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** ..... /2018/SMTE

A (empresa) .....  
inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida  
na....., nº.....,  
telefone/fax nºs....., e-mail.....,  
propõe executar os serviços enunciados no objeto desta licitação, conforme  
especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), nas seguintes  
condições:

**ITEM ÚNICO:** Contratação dos serviços de manutenção completa de extintores de incêndio (incluindo recarga, substituição de peças, teste hidrostático e pintura, quando necessários), manutenção completa de mangueiras de incêndio (incluindo teste hidrostático quando necessário) e inspeção e de manutenção completa de caixas de hidrantes de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/ INMETRO) para atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo/SMTE.

Item	SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Manutenção e Recarga</b> extintor de incêndio com carga nominal de <b>10 (dez)</b> litros, de água pressurizada ( <b>AP</b> )	37		
2	<b>Manutenção e Recarga</b> extintor de incêndio com carga nominal de <b>1 (um)</b> quilogramas, de pó químico seco ( <b>PQS</b> )	5		
3	<b>Manutenção e Recarga</b> extintor de incêndio com carga nominal de <b>04 (quatro)</b> quilogramas, de pó químico seco ( <b>PQS</b> )	19		
4	<b>Manutenção e Recarga</b> extintor de incêndio com carga nominal de <b>06 (seis)</b> quilogramas, de pó químico seco ( <b>PQS</b> )	11		
5	<b>Manutenção e Recarga</b> extintor de incêndio com carga nominal de <b>08 (oito)</b> quilogramas, de pó químico seco ( <b>PQS</b> )	1		
6	<b>Manutenção e Recarga</b> extintor de incêndio com carga nominal de <b>12 (doze)</b> quilogramas, de pó químico seco ( <b>PQS</b> )	2		



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

7	<b>Manutenção e Recarga</b> extintor de incêndio com carga nominal de <b>06 (seis) quilogramas</b> , de gás carbônico ( <b>CO<sub>2</sub></b> )	<b>24</b>		
8	<b>Manutenção e Recarga</b> extintor de incêndio com carga nominal de <b>25 (vinte e cinco) quilogramas</b> , de gás carbônico ( <b>CO<sub>2</sub></b> )	<b>1</b>		
9	<b>Manutenção e Recarga</b> extintor de incêndio com carga nominal de <b>09 (NOVE) litros</b> , de espuma mecânica ( <b>EM</b> )	<b>3</b>		
10	<b>Pintura externa</b> em extintor de incêndio com carga nominal de <b>10 (dez) litros</b> , de água pressurizada ( <b>AP</b> )	<b>37</b>		
11	<b>Pintura externa</b> em extintor de incêndio com carga nominal de <b>1 (um) quilogramas</b> , de pó químico seco ( <b>PQS</b> )	<b>5</b>		
12	<b>Pintura externa</b> em extintor de incêndio com carga nominal de <b>04 (quatro) quilogramas</b> , de pó químico seco ( <b>PQS</b> )	<b>19</b>		
13	<b>Pintura externa</b> em extintor de incêndio com carga nominal de <b>06 (seis) quilogramas</b> , de pó químico seco ( <b>PQS</b> )	<b>11</b>		
14	<b>Pintura externa</b> em extintor de incêndio com carga nominal de <b>08 (oito) quilogramas</b> , de pó químico seco ( <b>PQS</b> )	<b>1</b>		
15	<b>Pintura externa</b> em extintor de incêndio com carga nominal de <b>12 (doze) quilogramas</b> , de pó químico seco ( <b>PQS</b> )	<b>2</b>		
16	<b>Pintura externa</b> em extintor de incêndio com carga nominal de <b>06 (seis) quilogramas</b> , de gás carbônico ( <b>CO<sub>2</sub></b> )	<b>24</b>		
17	<b>Pintura externa</b> em extintor de incêndio com carga nominal de <b>25 (vinte e cinco) quilogramas</b> , de gás carbônico ( <b>CO<sub>2</sub></b> )	<b>1</b>		
18	<b>Pintura externa</b> em extintor de incêndio com carga nominal de <b>09 (NOVE) litros</b> , de espuma mecânica ( <b>EM</b> )	<b>3</b>		
19	<b>Troca de Mangueira do extintor - AP</b>	<b>37</b>		
20	<b>Troca de Mangueira do extintor - PQS</b>	<b>38</b>		
21	<b>Troca de Mangueira do extintor - (CO<sub>2</sub>)</b>	<b>25</b>		
22	<b>Troca de Mangueira do extintor - EM</b>	<b>3</b>		
23	<b>Troca de Válvula do extintor - AP</b>	<b>37</b>		
24	<b>Troca de Válvula do extintor - PQS</b>	<b>38</b>		
25	<b>Troca de Válvula do extintor - (CO<sub>2</sub>)</b>	<b>25</b>		
26	<b>Troca de Válvula do extintor - EM</b>	<b>3</b>		
27	<b>Teste Hidrostático nos extintores</b>	<b>103</b>		
28	<b>Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio</b>	<b>16</b>		
29	<b>Inspeção nas Caixas de Hidrantes</b>	<b>16</b>		

**PREÇO GLOBAL dos SERVIÇOS :** .....

(.....reais)

(em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Prazo de entrega:** 15 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

## DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

04. **VALIDADE DA PROPOSTA :** 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura da sessão.

05. **PRAZO DE GARANTIA** de ..... (.....) contra defeitos de execução dos serviços e/ou das peças e demais itens fornecidos (período mínimo de 12 meses).

(local do estabelecimento), ..... de ..... de 2018.

---

*Assinatura*

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)

R.G.:

CPF:



**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO - NÃO  
CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO da EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº : ..... /2018/SMTE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)



**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO, TRABALHO DE MENORES E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO da EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para TODAS as LICITANTES)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ..... / 2018/ SMTE**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

**1)** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, se maior de quatorze anos.

**2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3)** que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

(local do estabelecimento), ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)



**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO – CONDIÇÃO DE MICRO,  
PEQUENA EMPRESA OU COOPERATIVA EQUIPARADA**

(PAPEL TIMBRADO da EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº : ..... / 2018/ SMTE**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

(local do estabelecimento), ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

(PAPEL TIMBRADO da EMPRESA)

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SMTE  
AV. São João, nº473- 4º e 5º andares- São Paulo.

Referente ao Processo: 6064.2017/0000622-6

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº : ..... / 2018/ SMTE**

A (Empresa), com sede no (Endereço completo), inscrita no CNPJ (xxxxxxxx), por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da célula de identidade RG nº (xxxxxx) e inscrito no CPF (xxxxxxxx), DECLARA, sob as penas de lei, ter condições de atender ao quantitativo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/SMTE/2018, independente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes.

(local do estabelecimento), ..... de ..... de 2018.

---

*Assinatura*

NOME COMPLETO

CARGO ou FUNÇÃO do(a) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)



**ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 6064.2017/0000622-9

**OFERTA DE COMPRA N°** 801007801002018OC00009

**PREGÃO ELETRÔNICO** N°002/2018/SMTE

**TERMO DE CONTRATO** : \_\_\_\_\_/2018/SMTE

**OBJETO CONTRATUAL** : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, mangueiras de incêndios e de caixas de hidrantes, conforme especificado neste instrumento, os quais compõem os conjuntos de equipamentos de combate a incêndio instalados nos imóveis da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), incluindo o empréstimo de equipamentos em regime de comodato durante o período de manutenção, o fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, bem como a substituição de peças defeituosas, em mal estado ou danificadas, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência Anexo I

**CONTRATANTE** : Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

**CONTRATADA** : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VALOR DO CONTRATO** :

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

**NOTA DE EMPENHO** :



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Pelo presente a **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SMTE**, inscrita no CNPJ nº 04.537.740/0001-12, com sede na Av. São João, 473, 4º e 5º andares, Centro - São Paulo - SP, neste ato, representada por sua Secretária Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_00.000.000/0000-00, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº0.000, Bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP 000000-000 neste ato representada por seu Sócio, o Sr. \_\_\_\_\_, profissão, portador da cédula de identidade RG nº00.000.000-0 e inscrito no CPF/MF nº 000.0000.000-00, a seguir designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho publicado do DOC, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na formalidade das condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **inspeção, manutenção e recarga de extintores, mangueiras de incêndios e de caixas de hidrantes**, conforme especificado neste instrumento, os quais compõem os conjuntos de equipamentos de combate a incêndio instalados nos imóveis de unidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), incluindo o empréstimo de equipamentos em regime de comodato durante o período de manutenção, o fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, bem como a substituição de peças defeituosas, em mal estado ou danificadas, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste **Termo de Referência - ANEXO I**.

- 1.1 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência- Anexo I, parte integrante do Edital e deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

2.1 O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

- a) Local de entrega: nas unidades da SMTE, relacionadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



b) Horário da entrega: das 8h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

c) Condições de entrega: mediante agendamento com 2 (dois) dias de antecedência com os servidores Antônio ou Valdemar, pelo telefone 3224-6074

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto será recebido, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e fiscalizado por servidor designado nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

**3.1.1.** Por ocasião da restituição dos equipamentos submetidos aos serviços de manutenção, bem como dos itens substituídos e equipamentos que tiverem sido reprovados, a CONTRATANTE certificará o recebimento provisório, dispondo do prazo de (05) cinco dias úteis para proceder à necessária conferência destes itens e equipamentos, bem como analisar a documentação apresentada juntamente com a entrega.

**3.1.2** Ao término do prazo acima referido, o servidor designado para a fiscalização deverá apor o ateste de conformidade, configurando-se o recebimento definitivo ou, no caso de serem identificados itens que estejam em desconformidade com as especificações fixadas, deverá notificar a **CONTRATADA** informando sobre os itens rejeitados na conferência e concede-lhe o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades apontadas.

**3.1.3** O recebimento definitivo só será concedido após a efetiva regularização das pendências apontadas, de forma que sejam plenamente atendidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

**3.1.4.** O recebimento definitivo do produto pela CONTRATANTE não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** O valor estimado da presente contratação é de R\$ (xxxxxxxxxx)

**4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R\$000,00 onerando a dotação orçamentaria nº**30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente, respeitando o



princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**4.4** Os preços contratuais não serão reajustados.

**4.5** Serão aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº05, de 05 de Janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a execução total do serviço e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos por agente responsável da Prefeitura de São Paulo.

**5.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

**5.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**5.1.3** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**5.1.4** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**5.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**5.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012.

**5.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação



de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

**5.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**5.4** A Contratada deverá apresentar, no pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

**5.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



**5.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**5.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 20.4 não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**5.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**5.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante toda a execução dos serviços.

**6.2** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer dos serviços a cuja prestação esteja obrigada, sem prévio consentimento da **SMTE**, manifestado por escrito;

**6.3** Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, com observância das especificações, prazos, exigências e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, com estrita observância das especificações das normas técnicas e legislação em vigor;

**6.4** Substituir, reparar ou refazer os itens que eventualmente forem rejeitados pelo fiscal do contrato em razão de irregularidade ou deficiência nos serviços prestados ou das peças, equipamentos e materiais fornecidos, ainda que detectados após o recebimento definitivo, com observância das mesmas diretrizes enunciadas no subitem anterior.

**6.4.1** Os itens rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos, reparados ou refeitos no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento de notificação enviada pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com todos os custos diretos e indiretos decorrentes de tal fato;

**6.5** Entregar à **SMTE** a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, referente aos serviços objeto deste Termo de Contrato.



**6.6** Possuir registro de Declaração de Conformidade do fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria nº 206, de 10/05/2011, habilitando-se a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos no Termo de Referência Anexo I.

**6.7** No ato da assinatura do Termo de Contrato, designar por escrito:

- I) O(s) responsável (eis) técnico (s) pelo o serviço, o (s) qual (is) responderá (ão) pela empresa pelas questões referentes á execução do serviço.
- II) Um preposto que tenha poderes para resolução de ocorrências apontadas pela Contratante durante a execução deste contrato.

**6.8** Fornecer à **SMTE** um endereço eletrônico (*e-mail*), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções e as demais trocas de correspondências.

**6.8.1** Comunicar antecipadamente a possível troca do endereço eletrônico informado nos termos do item 6.8 acima, de forma a não prejudicar a comunicação com a **SMTE**.

**6.9** Entregar ao servidor responsável pelo agendamento da execução serviços nas dependências da **SMTE** (vide **item 4.3 do T.R**) uma relação dos funcionários encarregados de sua execução em cada unidade;

**6.10** Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados e orientá-los para que tenham comportamento adequado nas unidades onde serão executando os serviços, os quais deverão observar as normas de funcionamento e segurança vigentes nas unidades da **SMTE**.

**6.11** Zelar para que seus empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados apresentem-se devidamente, identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para as respectivas funções. Os crachás de identificação, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

**6.12** Deverá observar integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho previstas nas legislações trabalhista e previdenciária brasileira, bem como os requisitos técnicos e administrativos da legislação ambiental brasileira, em âmbito federal, estadual e municipal;

**6.13** Deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que eventualmente ocorram a seus empregados na prestação dos serviços contratados ou em atividades que a esta estejam vinculadas, direta ou indiretamente, arcando com cumprimento de todos os deveres e pagamento de direitos estabelecidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

**6.14** Fornecer sem qualquer ônus adicional para a **SMTE** todos os instrumentos, equipamentos, ferramentais, insumos necessários à execução dos serviços contratados;





**6.15** Responsabilizar-se por todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços como: aquisição de insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, salários, transporte, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **SMTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**6.15.1** O procedimento de retirada dos equipamentos das dependências da **CONTRATANTE**, bem como os procedimentos de restituição e reinstalação dos mesmo será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o ônus com o transporte dos mesmos;

**6.15.2** Em caso de roubo, furto ou avaria de equipamentos que estejam sob a guarda da **CONTRATADA**, esta deverá efetuar reposição dos itens suprimidos ou avariados por equipamento com as mesmas características, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da constatação do fato;

**6.16** Entregar ao servidor designado para fiscalização do contrato o laudo técnico e o relatório referidos anteriormente no **(vide item 4.7 do T.R)**;

**6.17** Orientar a **SMTE** quanto ao implemento de medidas que assegurem maior eficácia na prevenção e combate a incêndios, bem como no uso e conservação de equipamentos e instalações, levando ao conhecimento do gestor designado pela **SMTE** para o acompanhamento do contrato qualquer fato ou recomendação relacionados à localização e/ou sinalização dos equipamentos, bem como a ações e rotinas praticadas por servidores da **CONTRATANTE** que sejam consideradas inadequadas para o uso e conservação dos equipamentos e instalações objeto da contratação;

**6.18** Comunicar imediatamente por escrito ao gestor do contrato qualquer irregularidade que comprometa a prestação dos serviços, apresentando comprovação de eventuais causas impeditivas e motivos de força maior que prejudiquem ou impeçam a realização dos serviços contratados;

**6.19** Colaborar com o servidor designado para gestão de contrato, durante e após a execução dos serviços contratados, atendendo a suas solicitações e fornecendo com presteza todas as informações de interesse da **CONTRATANTE** pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

**6.20** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor de contrato, as quais serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de mensagem enviada para o e-mail informado pela empresa e, em caso de impossibilidade de implemento das medidas propostas, justificar por escrito os motivos impeditivos;

**6.21** Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio da SMTE, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros por ocasião da prestação de serviço.



**6.22** Todos os serviços prestados e itens fornecidos pela **CONTRATADA** terão garantia assegurada contra defeitos de execução, fabricação e/ou instalação por um período mínimo de 12 (doze) meses, ressalvada a adoção de prazo maior eventualmente assinalado pela Lei nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), estipulado na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ou assegurado pelo fabricante de peças, componente ou produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato .

**7.2** Designar servidor(es) do seu quadro de pessoal para exercer a gestão do contrato e para fiscalização dos serviços ora contratados;

**7.3** Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, desde que os mesmos estejam devidamente identificados, uniformizados e equipados, respeitados os horários previamente agendados e estabelecidos nos itens anteriores, bem como as normas de funcionamento e segurança das unidades da **SMTE**;

**7.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

**7.5** Notificar por escrito a **CONTRATADA** a respeito de eventuais irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou na documentação exigida, bem como da eventual aplicação de advertências e penalidades;

**7.6** As notificações deverão ser encaminhadas por via digital para o endereço eletrônico: [aamiranda@prefeitura.sp.gov.br](mailto:aamiranda@prefeitura.sp.gov.br) ou [valmorais@prefeitura.sp.gov.br](mailto:valmorais@prefeitura.sp.gov.br).

**7.7** Efetuar o pagamento do valor global à **CONTRATADA**, no prazo de 30 dias subsequentes ao recebimento da solicitação de pagamento, devidamente acompanhada de Nota Fiscal, e demais documentos exigidos, conferências necessárias do objeto contratual, ressalvada verificação da existência de irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A gestão do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo- SMTE, por intermédio de servidor designado, para tal finalidade, quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência, nos termos do Decreto Municipal nº54.873/2014.



## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº44.279/03.

**9.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** Comprovação, anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

**b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**9.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pela prazo de até 05 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

**9.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**9.3** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regulariza a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.2, a critério da Administração.

**9.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que a relação a multas serão aplicadas como segue:

**9.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

**9.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

**9.4.3** Multa de 1,0 (um por cento) sobre o valor da prestação do serviço por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo



fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**9.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviço em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido.

**9.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**9.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**9.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**9.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº866/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09hs00 às 17hs00, na Avenida São João, 473- 5 ° andar, - Protocolo São Paulo- SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**9.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições desde Edital.

**9.7** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**9.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

**10.1** Integrarão o presente **TERMO DE CONTRATO**, para todos os fins, a **PROPOSTA da CONTRATADA**, a **ATA** de julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, o **EDITAL e seus ANEXOS**.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Eventuais casos omissos serão solucionados com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Municipal n.º 13.278/2002, do Decreto Municipal n.º 44.279/2003, alterado pelos Decretos do Município n.º 46.662/2005 e n.º 56.144/2015, atualizado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS**

**13.1** As alterações de qualquer Cláusula deste contrato requer a celebração de Termo Aditivo específico, precedido da necessária motivação, seja para acréscimo ou supressão de seu objeto, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ANTICORRUPÇÃO- DECRETO MUNICIPAL Nº56.633/2015**

**14.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO**

**15.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

**16.2** Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

**16.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS**



**16.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**16.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**16.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**16.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**16.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**15.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

**16.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus anexos, proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão e do processo administrativo nº 6064.2017/00000622-9.

**16.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº13.278/2002, Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**16.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**17.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todos e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presente no ato

São Paulo, ..... de ..... de 2018.

\_\_MINUTA\_\_  
CONTRATADA